



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6072/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA).

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1304/2023.

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo de Inexigibilidade nº 6072/2023**, que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA), e a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1304/2023**, originária do Processo Licitatório já identificado, que tem por objeto a **RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia **22 de novembro de 2024 até o dia 22 de novembro de 2025**. Ademais, o valor para a renovação é de **R\$ 23.160,00 (vinte três mil, cento e**



Sistema de Controle Interno - SCI

sessenta reais), referente ao período de **12 (doze) meses**. Conforme apresentado na referida minuta de aditivo.

Celebrado pela CONTRATANTE– **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.978/0001-26 com a CONTRATADA – **GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 50.768.912/0001-86. Com fulcro no disposto do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e demais instrumentos equivalentes.

Observou-se que O TÉRMINO DA VIGÊNCIA FOI PRORROGADO para o dia **24 de novembro de 2025 (próximo dia útil)**, em conformidade com o disposto no artigo 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece que os prazos se iniciam e se encerram em dias de expediente no órgão competente.

Declara ainda, que a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1304/2023** encontra-se revestida de formalidades legais, quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos do referido aditamento: cita-se o ofício nº 1089/2024– GAB /SEMUSB, o interesse da empresa, o ofício nº 1096/2024 – GAB/ SEMUSB, o parecer jurídico nº 753/2024/PGM/PMB e a minuta do 1º termo aditivo ao contrato, com os atos decorrentes do aditamento e exigências específicas estabelecidas em lei, estando apta, até o presente momento, a gerar despesas para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do Termo Aditivo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, e justificada a REGULARIDADE da minuta de aditivo para a renovação do contrato em virtude do FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DE



Sistema de Controle Interno - SCI

COMPRAS PÚBLICAS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA), para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município. Considero, pela ratificação do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1304/2023**, oriundo da Inexigibilidade nº 6072/2023, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 11 de novembro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB